

TERMO DE ADESÃO A PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DO TSE

A **VOCELIDERANDO LTDA** com sede no(a) **AV. 163 NR 1204 QD 144 LT 11 EDIF COMERCIAL MAP CENTER SALA 603C** em **GOIÂNIA-GO**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **67.992.756/0001-35**, neste ato representado por **WILLARD SILVA RIBEIRO CPF: [REDACTED]**, doravante denominado **PARCEIRO**, resolve firmar o presente **TERMO DE ADESÃO** ao “PROGRAMA PERMANENTE DE ENFRENTAMENTO À DESINFORMAÇÃO NO ÂMBITO DA JUSTIÇA ELEITORAL” e ao “PROGRAMA DE FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL A PARTIR DA GESTÃO DA IMAGEM DA JUSTIÇA ELEITORAL” promovidos pelo Tribunal Superior Eleitoral, doravante denominado **TSE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a adesão do **PARCEIRO** ao “Programa Permanente de Enfrentamento à Desinformação no âmbito da Justiça Eleitoral”, instituído pela Portaria TSE nº 510, de 04.08.2021, e ao “Programa de Fortalecimento Institucional a partir da Gestão da Imagem da Justiça Eleitoral”, instituído pela Portaria TSE nº 282, de 22.03.2022, promovidos pelo TSE, respectivamente, com a finalidade de enfrentar a desinformação e aumentar o nível de confiança relacionado com as instituições eleitorais.

O parceiro indica como representante **WILLARD SILVA RIBEIRO CPF: [REDACTED]**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO PARCEIRO

A assinatura do presente Termo faculta ao **PARCEIRO** participar da execução das ações que compuserem os programas assinalados, de acordo com o interesse e/ou a correspondente área de atuação institucional e no limite dos recursos e capacidades que o **PARCEIRO** disponibilizar para aquela participação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

O presente instrumento é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos entre o **PARCEIRO** e o TSE, devendo cada um destes arcar com os custos necessários à sua participação nos programas aludidos.

CLÁUSULA QUARTA – DO SIGILO

O **PARCEIRO** se compromete a manter o sigilo necessário sobre as informações a que tiver acesso ou conhecimento no âmbito do TSE, salvo autorização em sentido contrário outorgada pelo TSE.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigorará enquanto perdurarem os programas institucionais, sem prejuízo à possibilidade de o **PARCEIRO**, a qualquer momento, revogar a adesão manifestada por meio do presente Termo.

Brasília, 13 de AGOSTO de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **WILLARD SILVA RIBEIRO**
Data: 13/08/2026 19:30:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WILLARD SILVA RIBEIRO CPF: 005.757.691-22

[SÓCIO GESTOR - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO]